



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2022.

Altera o caput do artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei 7.861/2022.

FF, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Altera o caput do artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.861 de 30 de maio de 2022, que *“Autoriza o executivo Municipal a realizar contratação emergencial, por meio de seleção pública, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316/2018”*, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até cento e oitenta dias consecutivos, prorrogável por igual período, a critério da administração.”

Parágrafo Único: *Um dos cargos de Engenheiro trabalhará preferencialmente na execução de projetos com assistência técnica gratuita para famílias de baixa renda, com responsabilidade técnica pelo projeto e execução de residências de até 36 m2.”*

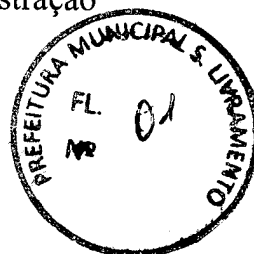
Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Altera o caput do artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei 7.861/2022”.***

O presente projeto de lei pretende alterar a redação do artigo 2º e parágrafo único da Lei 7.861/2022 em razão das inviabilidades encontradas pela Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente na contratação em caráter emergencial para o cargo de Engenheiro Civil.

O art. 2º da Lei 7.861/2022 dispõe que o prazo contratual da contratação em caráter emergencial é de até cento e oitenta dias consecutivos e improrrogáveis, bem como que as atribuições da função são exclusivas na execução de projetos com assistência técnica de residências de até 36m² para famílias de baixa renda.

Ocorre que o prazo estipulado na Lei 7.861/2022 é insuficiente para a contratação de técnicos na área de engenharia civil, uma vez a alta demanda de projetos existentes no Departamento de Plano Diretor, bem como a necessidade de continuidade dos projetos a serem realizados, levando-se em conta o tempo decorrente entre a elaboração dos projetos, ajustes dos mesmos, atualizações orçamentárias, tempo de análise do Banco Caixa nos projetos oriundos de fundos federais, aprovações em órgãos correspondentes, antes do envio à licitação.

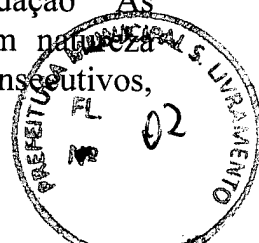
Há de se ressaltar que na seleção pública 0001/2022 que fora publicada de acordo com a Lei 7.861/2022 para a contratação emergencial do cargo de engenheiro civil havia candidatos de outras cidades que por conta da situação supracitada não conseguiram se mobilizar para nossa cidade em um tempo exíguo de 180 dias, em razão da necessidade alugar moradia, bem como adaptar-se a cidade de Sant'Ana do Livramento.

Ainda, destaca-se que um projeto técnico de média/alta complexidade demanda um período de no mínimo 90 dias, dada as condições que a Prefeitura entrega ao profissional, como a falta de equipamentos necessários e atualizadas para execução do projeto a qual impõe dificuldades e aumento do tempo médio para entrega.

Nesse sentido, a utilização exclusiva do profissional na área de construção de moradia de até 36m² para famílias de baixa renda prejudica outras demandas da Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente, pois existem outras demandas que exigem a dedicação de um profissional especializado para a execução das mesmas.

Diante destas situações, faz-se imperioso a alteração do artigo 2º e parágrafo único da Lei 7.861/2022 a fim de sanar os termos que inviabilizam a contratação emergencial de engenheiro civil.

O referido dispositivo passará a constar a seguinte redação “As contratações de que trata o artigo 1º da Lei 7.861/2022, tem natureza administrativa e terá o prazo determinado de até cento e oitenta dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

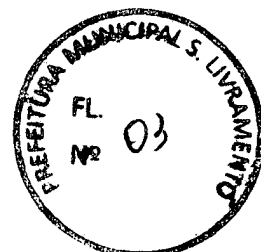
Já o parágrafo único passará a constar a seguinte redação “Um dos cargos de Engenheiro trabalhará preferencialmente na execução de projetos com assistência técnica gratuita para famílias de baixa renda, com responsabilidade técnica pelo projeto e execução de residências de até 36m².”

Dessa forma, faz-se imperioso a alteração do disposto acima com o condão de viabilizar a contratação emergencial do cargo de engenheiro civil por parte da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, com embasamento nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, que regem a administração pública.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 31 de agosto de 2022.


EVANDRO GUTIERRES MACHADO
Prefeito Municipal em exercício



DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR - DPD

Recebido em 23 / 08 / 22

Protocolo Nº 178



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Recebido em 1

Protocolo Nº

LEI Nº. 7.861, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, por meio de seleção pública, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para o cargo de Engenheiro Civil – 03 (três) vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até cento e oitenta dias consecutivos e improrrogáveis.

Parágrafo Único: Um dos cargos de Engenheiro ficará exclusivamente para trabalhar na execução de projetos com assistência técnica gratuita para famílias de baixa renda, com responsabilidade técnica pelo projeto e execução de residências de até 36 m2.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, 30 de maio de 2022.

Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário de Planejamento
e Meio Ambiente

P. M. Sant'Ana do Livramento - RS

Ao DPD para Arquivar.
Registre-se e Publique-se:



ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

*Republicada, por ter sido rejeitado o Veto do Executivo às emendas (Arts. 2º e 4º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 0001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Santana do Livramento/RS, situada na Rua Allan Kardec, 55, Bairro Hidráulica, comunica aos interessados a presente **Seleção Pública Simplificada** para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018, para preenchimento de cargo do Quadro Geral do Município, atendendo a **Lei nº 7.861 de 30 de Maio de 2022**, abaixo indicado:

CARGO	NÚMERO VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
Engenheiro Civil	03 vagas	30h	Ensino Superior Completo	R\$ 3.980,00 ¹²

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição Federal.
- 1.2. - **O Edital de abertura da Seleção Pública Simplificada**, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial FAMURS, no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

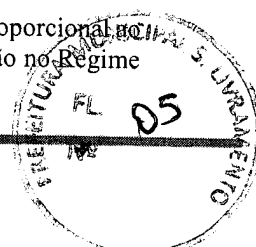
As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO I e estão ligadas a instrumentos técnicos indissociáveis da modalidade presencial envolvendo trabalho de elaboração de projetos, vistorias, laudos e fiscalização diretamente no canteiro de obras.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2 Além da remuneração o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Gratificação Natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência, vale-alimentação conforme Lei Municipal nº 6.879/2015.

Endereço: Rua Allan Kardec, 55 – Hidráulica | (55) 3968-1126 | www.sdolivramento.com.br

"A cidade e o campo com mais vigor!"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

3.1 As inscrições deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, localizada na Rua Allan Kardec, Nº55, Bairro Hidráulica, em Santana do Livramento no período de **02/08/22 a 04/08/22**, das 8:00h as 13:00h.

3.2 Na ocasião da inscrição, os interessados deverão preencher o formulário (Anexo II) e anexar cópiados seguintes **DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA A AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS VAGAS:**

- Currículo com foto;
- Certificado de graduação de nível superior na área;
- Habilitação profissional ativa (Habilitação no CREA RS).

3.3 Para fins de pontuação, nos termos do item 5, os candidatos poderão apresentar, impreterivelmente no ato da inscrição, as cópias dos documentos que comprovem qualificação, capacitação e experiência na área fim.

4. DA LISTA PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL

4.1 Dos Prazos

A lista preliminar resultante da Etapa 1, aptos para a Etapa 2, será publicada até o dia 11/08/2022.

A interposição de recursos dessa lista poderá ser realizada até as 24h do dia 12/08/2022.

A lista oficial dos classificados para a entrevista – Etapa 2, será publicada até o dia 18/08/2022.

A interposição de recursos dessa lista poderá ser realizada até as 24h do dia 19/08/2022.

A lista dos classificados para as vagas será publicada até o dia 09/09/2022.

4.2 Das Entrevistas

As entrevistas serão agendadas com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, pelo telefone e/ou e-mail informados pelo candidato no momento da inscrição.

As informações de contato são de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 Do Local de Divulgação:

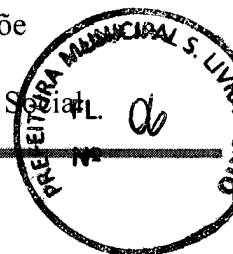
Publicação em Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1. Como **critério de pontuação** serão considerados os documentos apresentados no momento da inscrição.

5.2. Certificados e diplomas NA ÁREA ESPECÍFICA, excetuado aquele que compõe requisito obrigatório para o exercício do cargo, conforme itens 3.2 e 6.2.1.

5.3. Comprovação de experiência (CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

declaração ou certidão de tempo de serviço emitido por órgãos públicos, instrumento de contrato de trabalho com data anterior à publicação da seleção pública), sendo contabilizados apenas os tempos de serviço que atenderem as descrições das atribuições dos cargos no ANEXO I.

6. ETAPAS

6.1. A Seleção Pública será constituída por duas ETAPAS (ETAPA 1 - análise de currículo e documentos e ETAPA 2 - entrevista), e somente serão analisadas as inscrições efetuadas no formulário com os documentos obrigatórios anexados, descritos no item 1.3 e a pontuação das etapas conforme quadro abaixo:

Especificação	Pontuação
ETAPA 1 - CERTIFICADOS E DIPLOMAS	Até 3 pontos
ETAPA 1- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Até 2 pontos
ETAPA 2- ENTREVISTA	Até 5 pontos

6.2. A contagem de pontos da **ETAPA 1** fica a cargo de Comissão designada pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, que classificará os inscritos por ordem de pontuação, sendo contabilizadas as pontuações desta Etapa 1, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ESPECÍFICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados, diplomas de cursos de capacitação, qualificação ou extensão na área ou correlatos.	0,50 por certificado	Até 3 pontos
Certificados, diplomas, declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado na área	1,00 por certificado	
Experiência na área	0,50 por ano de trabalho	Até 2 pontos

6.2.1. O certificado ou o diploma do curso de Graduação na área de Engenharia Civil habilita o candidato ao cargo, porém, não figurará para fins de pontuação.

6.3. A **ETAPA 2** será composta por entrevista com os 10 primeiros classificados na ETAPA 1 e terá pontuação máxima de 5 pontos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

6.4. A convocação para a **ETAPA 2** será realizada por meio do telefone ou do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

6.5. A entrevista será aplicada pela Comissão já designada, e terá valoração máxima de 5 (cinco) pontos, consoante a tabela abaixo:

Item de análise	Descrição	Pontuação
Cordialidade e comunicação	Comunicar-se de forma cordial e clara com as autoridades, colegas e público em geral.	1,5
Responsabilidade e Disciplina	Portar-se com profissionalismo e respeito às regras, políticas, normas e autoridade estabelecidas.	2,0
Motivação	Demonstrar comprometimento com a instituição, interesse pela carreira e pela função que exercerá.	1,5

6.6. Quanto aos critérios de desempate, serão considerados, de forma sequencial:

- 1) candidato com maior nota na análise curricular.
- 2) candidato com maior nota na entrevista
- 3) candidato de maior idade,
- 4) permanecendo, ainda, o empate, será realizado sorteio com data e local a ser definido e divulgado, nas condições do item 4.3.

7. DAS RECONSIDERAÇÕES

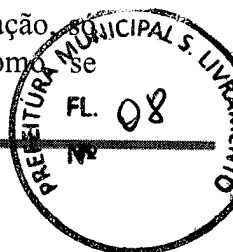
7.1. O candidato poderá enviar os pedidos de reconsideração mencionado no item 4 para o e-mail seplamasl@gmail.com e serão considerados apenas os recursos que contiverem no corpo do e-mail os dados de identificação do candidato, a justificativa e fundamentação do pedido de recurso. Quanto ao assunto (título do e-mail), deverá atender o padrão **“cargo – nome do candidato”**

8. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dar-se-á conforme a ordem de classificação final a ser publicada, e conforme a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a critério da Administração;

9.2. A duração do Contrato Administrativo será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de acordo com a Lei 7.861 de 30/05/22, salientando-se que o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, também a critério da Administração;

9.3. O candidato selecionado, quando convocado para a efetivação de sua contratação, poderá ser admitido se atender ao disposto nesta Seleção Pública, bem como apresentar outra documentação complementar obrigatória a ser informada;



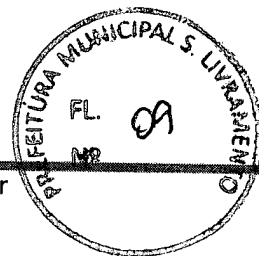


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

- 9.4. O candidato fica ciente de que é de sua inteira responsabilidade manter atualizados seu telefone de contato e seu e-mail, para possibilitar sua convocação.
- 9.5. Não sendo possível o contato com o candidato pelos telefones disponibilizados pelo mesmo quando de sua inscrição, bem como através de e-mail, no prazo de 3 dias úteis, será feita publicação no diário oficial dos Municípios – FAMURS. Se dentro do prazo de 5 dias úteis da publicação não houver manifestação por parte do candidato, este será automaticamente eliminado, sem outra possibilidade de contratação por esta Seleção Pública.

Santana do Livramento, 20 de Julho de 2022.

Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO**

Categoria funcional: Engenheiro Civil

Atribuições: de acordo com a Lei Nº 2717 de 29/10/1990, que dispõe sobre os cargos e funções públicas dos Servidores da Prefeitura Municipal.

- a) Descrição Sintética: realizar projetos, direção, construção e fiscalização de edifícios públicos, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico.
- b) Descrição Analítica: projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica, realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano do Município, elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; exercer tarefas afins;

Jornada de trabalho:

- a) 30 horas semanais;
- b) Atender a convocações extraordinárias quando necessário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ANEXO II- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Seleção Pública Nº01/2022 - SEPLAMA

OBS: O preenchimento deverá ser realizado em letras de forma.

1- CARGO PRETENDIDO: () Engenheiro Civil

2- DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ CREA: _____

Data de Nascimento: __/__/__ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Nº _____

Compl: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Telefone (1): _____ Telefone (2) _____

E-mail: _____

Data: __/__/____

